



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Requisitante: MARCELO JEREMIAS REDIVO

E-mail: obras@saoludgero.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Requisitante: VALNEIDE PEREIRA COVRE

E-mail: educacao@saoludgero.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitante: FERNANDA TOMAZ

E-mail: social@saoludgero.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requisitante: VALDETE MEURER KUELKAMP

E-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br

2. GRAU DE PRIORIDADE

Normal, Urgente

3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA

Pregão

4. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o Art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O objetivo é assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços especializados de engenharia.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, informa-se que a presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)**, haja vista que o Município de São Ludgero/SC ainda não instituiu a obrigatoriedade de elaboração do referido plano para o exercício corrente, estando amparado pela legislação municipal e pela fase de transição normativa.

Entretanto, registra-se que este tipo de contratação é essencial e recorrente, já possuindo **previsão orçamentária** na Lei Orçamentária Anual (LOA) para assegurar o custeio das despesas.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Município entende desnecessária a demonstração no PCA, uma vez que está legalmente desobrigado a elaborá-lo (Art. 12, inciso VII).



Entretanto, registra-se que este tipo de contratação já possui **previsão orçamentária** na Lei Orçamentária Anual (LOA).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, que devem ser atendidos pela empresa contratada:

7.1. Qualificação Técnica

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo serviços de metalúrgica e/ou serralheria em geral, tais como solda, torno, caldeiraria, conformação e beneficiamento de aço, fresa ou serviços similares;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do contratante, do período de execução, da natureza dos serviços prestados e do desempenho satisfatório da empresa;
- c) **Registro ou inscrição da empresa**, quando aplicável, no órgão de classe competente, se exigido pela legislação pertinente à atividade exercida;
- d) Declaração de que dispõe de **mão de obra qualificada**, bem como de **máquinas, equipamentos e ferramentas adequadas** à execução dos serviços objeto da contratação;
- e) Comprovação de que a empresa possui **capacidade operacional compatível** com as demandas previstas, podendo a Administração solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Conformidade com Normas Técnicas e Legais

- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a projetos de engenharia civil, geotécnica, pavimentação, drenagem e sinalização viária.
- Cumprimento da legislação ambiental, de desapropriação e de acessibilidade (NBR 9050) vigente.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição municipal ou estadual (quando exigível);
- **Regularidade com:**
 - ✓ Receita Federal (Dívida ativa e tributos federais);
 - ✓ Fazenda estadual e municipal;
 - ✓ FGTS (CRF);
 - ✓ INSS (Seguridade Social);
 - ✓ Justiça do Trabalho (CNDT);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (não empregar menores em situação ilegal).

7.4. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;



- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Índices econômicos mínimos, como liquidez corrente, geral e endividamento.

7.5. Outras Declarações e Documentos Exigidos em Edital:

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos trabalhistas previstos na CF, CLT, normas infra-legais e convenções coletivas vigentes;
- Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ativo no órgão contratante (aplicável por força de princípios da moralidade e vedação legal – art. 14º da Lei Federal 14.133, de 2021).

7.6. Requisitos de Segurança do Trabalho e Sustentabilidade:

- A empresa deverá garantir o fornecimento e uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** pelos trabalhadores alocados, bem como seguir as **Normas Regulamentadoras (NRs)** pertinentes ao tipo de atividade;
- O eventual descarte de materiais e resíduos sólidos gerados durante os serviços deverá ser realizado de forma ambientalmente responsável, conforme orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas locais de controle ambiental.

7.7. Prazos e Cronogramas

7.8. Após a emissão da **Solicitação Formal ou Ordem de Serviço**, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente definido na respectiva solicitação, em razão da complexidade ou urgência do serviço.

7.9. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para **início da execução dos serviços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Solicitação Formal (SF)** emitida pelo Município.

Os serviços serão executados de forma **parcelada, eventual e conforme a demanda**, durante toda a **vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente**, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

O prazo para **conclusão de cada serviço** será definido na respectiva Solicitação Formal, considerando a natureza, a complexidade e a urgência da demanda, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.10. Execução dos Serviços



A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, eventual e conforme a demanda da Administração, mediante Solicitação Formal (SF) emitida pelo Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

Os serviços compreendem atividades de metalúrgica e serralheria em geral, incluindo, mas não se limitando a, serviços de soldagem, torno, conformação e beneficiamento de aço, corte, dobra, calandragem, caldeiraria, soldas MIG, TIG e com eletrodo revestido, serviços em aço inoxidável, fresagem, bem como manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e ferramentas.

O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação Formal, devendo a contratada disponibilizar mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e hora-máquina, necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A execução ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo haver ajustes de horário conforme necessidade da Administração, previamente comunicados à contratada.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a capacitação de seus colaboradores.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços prestados, podendo solicitar correções, ajustes ou a reexecução dos serviços que não atendam às especificações estabelecidas.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, ainda que resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.11. Cronograma de Execução

Este cronograma caracteriza-se como **flexível**, compatível com o Sistema de Registro de Preços, atendendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a execução está condicionada às necessidades da Administração, sem garantia de demanda mínima.

7.12. Horário de Execução

A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, compreendido entre 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Poderá haver alteração de horários, inclusive para execução fora do período estabelecido, mediante solicitação expressa da Administração, quando a natureza do serviço ou a urgência da demanda assim exigir, sem que isso gere ônus adicional ao Município, desde que previamente acordado entre as partes.

7.13. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços e produtos ocorrerá de forma **provisória e definitiva**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, mediante verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	---------------	--------	-------------------	----------------



1	Serviços de metalúrgica, solda, torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda TIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de fresa, manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas) e serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, hora máquina e materiais.	HR	6.000	89,91	539.460,00
VALOR TOTAL R\$ 539.460,00					

SECRETARIA	QUANTIDADE HORAS
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito	5.350
Secretaria de Educação	500
Secretaria Municipal de Assistência Social	100
Secretaria Municipal de Saúde	50

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A pesquisa de preços tem por finalidade **estimar o valor de referência da licitação**, assegurando que os preços praticados estejam **compatíveis com os valores de mercado**, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

9.2. Para a presente **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica e serralheria em geral**, abrangendo serviços de solda, torno, conformação e beneficiamento de aço — incluindo corte, dobra, calandragem e caldeiraria, soldas MIG, TIG e com eletrodo revestido, serviços em aço inoxidável, fresagem, bem como manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas — com fornecimento integral de **mão de obra especializada, hora-máquina, materiais e insumos**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de **São Ludgero/SC**, optou-se pela realização do levantamento de preços **exclusivamente por meio de fontes oficiais**, utilizando-se o **Banco de Preços**.

9.3. Justificativa Técnica da Metodologia

a) Confiabilidade da fonte

O **Banco de Preços** constitui ferramenta amplamente reconhecida e aceita pela Administração Pública, baseada em **dados reais de contratações públicas homologadas**, o que assegura **fidedignidade, transparência e aderência à realidade do mercado público**, conferindo maior segurança à estimativa de preços.

b) Compatibilidade e especificidade do objeto

O objeto da contratação caracteriza-se por **serviços padronizáveis e recorrentes**, com variações técnicas pre-



visíveis e compatíveis entre contratações similares realizadas por outros entes públicos. Tal característica permite a utilização dos registros disponíveis no Banco de Preços como **parâmetro válido e tecnicamente adequado** para a formação do valor de referência.

c) Economicidade e eficiência administrativa

A utilização exclusiva do Banco de Preços contribui para a **celeridade do processo de contratação**, reduzindo custos administrativos, otimizando recursos humanos e assegurando o atendimento tempestivo das demandas institucionais, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**.

9.4. Dessa forma, a adoção do **Banco de Preços como única fonte para a pesquisa de preços** mostra-se **tecnicamente justificada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, conforme preconiza a legislação vigente, e garantindo maior segurança à Administração Pública do Município de **São Ludgero/SC**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

(art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exige o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada **ampla pesquisa de mercado e de preços públicos** com o objetivo de obter **parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado** para serviços de metalúrgica, serralheria, solda, conformação e beneficiamento de aço, incluindo manutenção de máquinas e equipamentos correlatos, objeto da presente licitação.

10.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi organizada com base nas seguintes fontes de informações de preços e dados públicos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas técnicas e normativas:

- 1. Painéis e bancos de preços públicos reconhecidos** — consulta em banco(s) de preços públicos para obtenção de referências de preços unitários de serviços correlatos ao objeto da contratação;
- 2. Contratações semelhantes de órgãos públicos** — análise de preços registrados em contratações similares realizadas por outras unidades da Administração Pública nos últimos 12 meses;
- 3. Pesquisa direta com fornecedores do mercado** — cotações obtidas de, no mínimo, três fornecedores do segmento, por meio de consultas formais a empresas especializadas em serviços de metalúrgica e serralheria, observando critérios de comparabilidade e atualidade;
- 4. Fontes complementares de mercado** — levantamentos em mídias especializadas e sistemas eletrônicos de consulta pública de preços, com registro de data e hora de acesso.

A pesquisa de preços resultou em uma série de valores unitários para serviços equivalentes, tanto em bases regionais quanto em bases nacionais, permitindo identificar **faixas de valores praticados no mercado** e, conseqüentemente, estimar o custo global da contratação com segurança técnica e jurídica.

10.2. Valores Unitários de Referência

A partir da amostra de preços coletados, foi verificada a **média ponderada ou a mediana dos preços unitários** praticados, sendo considerada a opção que melhor refletiu a realidade de mercado para o objeto a ser contratado, conforme práticas estatísticas recomendadas nas orientações técnicas.



Valor unitário estimado para a hora de serviço (HR): R\$ 89,91 (oitenta e nove reais e noventa e um centavos), resultante da análise comparativa das fontes e metodologias acima descritas.

10.3. Valor Global Estimado

Com base no quantitativo estimado de **6.000 (seis mil) horas-máquina**, e considerando o valor unitário de referência apurado, o **valor estimado total da contratação é de: R\$ 539.460,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de serviços de metalúrgica e serralheria em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a futura e eventual contratação de empresa especializada para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de São Ludgero/SC.

11.2. A solução proposta compreende a prestação dos seguintes serviços:

- Metalúrgica e beneficiamento de aço: corte, dobra, calandragem, caldeiraria, soldas MIG, TIG e com eletrodo revestido, corte e solda de aço inoxidável, acabamento e serviços de fresagem.
- Serralheria em geral: execução de estruturas, manutenção e pequenos reparos em metal e ferro.
- Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas, garantindo a operacionalidade das secretarias municipais.
- Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e hora-máquina, necessários para a execução de todas as atividades previstas.

11.3. A execução será sob demanda, parcelada e conforme as solicitações formais da Administração, garantindo flexibilidade, economicidade e atendimento eficiente às necessidades operacionais das seguintes Secretarias Municipais:

- Obras, Serviços Urbanos e Trânsito;
- Educação;
- Assistência Social;
- Saúde.

11.4. O uso do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações contínuas, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando:

- Flexibilidade na prestação dos serviços;
- Agilidade no atendimento das demandas;
- Economicidade na utilização de recursos públicos;
- Conformidade técnica e segurança na execução dos serviços.

11.5. Em resumo, a solução consiste em disponibilizar uma empresa especializada, capacitada e equipada, capaz de atender de forma eficiente, contínua e segura às demandas municipais, assegurando que todos os serviços de metalúrgica, serralheria e manutenção necessários ao funcionamento da Administração sejam executados com qualidade, dentro dos prazos e conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.



12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. A presente contratação foi estruturada **sem parcelamento em diferentes contratos ou lotes**, optando-se pela celebração de **uma única Ata de Registro de Preços** abrangendo todos os serviços de metalúrgica, solda, torno, conformação e beneficiamento de aço, bem como serviços de serralheria e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas.

12.2. A decisão baseou-se nas seguintes justificativas técnicas e administrativas:

a) Natureza contínua e padronizada dos serviços

Os serviços contratados possuem características **uniformes e recorrentes**, com execução técnica compatível em todos os setores da Administração Municipal, o que permite a gestão e fiscalização **de forma centralizada** sem necessidade de segmentação por lotes ou áreas.

b) Otimização da economicidade e da eficiência

A concentração dos serviços em uma única contratação evita a fragmentação de demandas, reduz custos administrativos e operacionais, **favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos** para a Administração e garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

c) Flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços

Embora a contratação seja **não parcelada em lotes**, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** permite que os serviços sejam **solicitados conforme demanda**, de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, garantindo flexibilidade, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

d) Facilidade de fiscalização e gestão contratual

A centralização em uma única contratação simplifica o **acompanhamento e controle da execução**, reduzindo riscos de inconsistências, sobreposição de serviços ou divergências técnicas entre contratos distintos, garantindo maior segurança jurídica e operacional à Administração.

12.3. Em síntese, a **não divisão da contratação em lotes** atende aos princípios da **economicidade, eficiência, flexibilidade e legalidade**, assegurando que os serviços sejam prestados de forma contínua, segura e adequada às necessidades do Município de **São Ludgero/SC**.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. A contratação tem por finalidade atender de forma **contínua, eficiente e segura** às demandas de serviços de **metalúrgica, solda, torno, conformação e beneficiamento de aço**, bem como **serralheria em geral e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas**, prestados às diversas Secretarias Municipais de **São Ludgero/SC**.

13.2. Os **resultados pretendidos** com a execução desta contratação são:

a) Garantir a disponibilidade contínua de serviços especializados, incluindo mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e hora-máquina, atendendo às demandas conforme Solicitação Formal da Administração.

b) Assegurar a execução técnica de qualidade em todos os serviços de metalúrgica e serralheria, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo serviços de solda MIG, TIG e com eletrodo revestido, corte, dobra, calandragem, caldeiraria, fresagem e manutenção de máquinas.

c) Reduzir o tempo de resposta e aumentar a agilidade no atendimento das demandas, possibilitando que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

d) Garantir economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios, fracionamentos desnecessários ou contratação duplicada de serviços.



e) **Centralizar a gestão e fiscalização da execução**, permitindo maior controle sobre a qualidade, custos e cumprimento dos prazos.

f) **Flexibilidade operacional**, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando que a contratação se adeque às variações reais de necessidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

g) **Segurança jurídica e administrativa**, garantindo que a contratação esteja plenamente alinhada às normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como aos princípios da Administração Pública: legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

(art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. Previamente à celebração do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal adotará as seguintes providências, com vistas a assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada execução do objeto:

14.1.1. Conclusão e aprovação dos estudos técnicos e documentos preparatórios, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, devidamente fundamentados e autuados no processo administrativo;

14.1.2. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, com a respectiva emissão de reserva orçamentária, em conformidade com o planejamento financeiro do Município e com as disposições da Lei Orçamentária Anual vigente;

14.1.3. Definição da modalidade e do critério de julgamento, bem como das condições de contratação, prazos, forma de execução, critérios de medição e pagamento, conforme previsto no edital e seus anexos;

14.1.4. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, ou da equipe de fiscalização, com atribuições claramente definidas, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Análise da documentação de habilitação da licitante vencedora, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, garantindo que a empresa possua capacidade para executar o objeto contratado;

14.1.6. Verificação da regularidade da empresa vencedora perante o SICAF ou sistema equivalente, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

14.1.7. Elaboração e aprovação da minuta contratual, ou instrumento equivalente, com cláusulas compatíveis com o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente, contemplando direitos, deveres, sanções administrativas, hipóteses de rescisão e mecanismos de reajuste, quando aplicável;

14.1.8. Exigência de comprovação das condições de segurança do trabalho, quando pertinente, especialmente no que se refere ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), considerando a natureza dos serviços a serem executados;

14.1.9. Publicação dos atos necessários, incluindo a homologação do certame e a adjudicação do objeto, assegurando a transparência e a publicidade dos procedimentos administrativos;

14.1.10. Convocação formal da empresa vencedora para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, dentro do prazo legal, observadas as condições estabelecidas no edital.

14.2. Tais providências visam garantir que a contratação seja formalizada de maneira **regular, segura e eficiente**, assegurando o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não existem.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. A execução dos serviços de metalúrgica e serralheria em geral pode gerar **impactos ambientais pontuais e de baixa a média magnitude**, os quais devem ser adequadamente controlados por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras, conforme descrito a seguir:

16.1.1. Possíveis Impactos Ambientais

- a) **Geração de resíduos sólidos**, tais como aparas metálicas, cavacos, escórias de solda, eletrodos usados, embalagens de insumos e resíduos de manutenção de máquinas e equipamentos;
- b) **Emissão de partículas, fumaça e gases** provenientes de processos de soldagem, corte térmico e lixamento, podendo afetar a qualidade do ar local;
- c) **Ruídos e vibrações** decorrentes da utilização de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos de corte e conformação;
- d) **Risco de contaminação do solo e da água**, em razão do uso de óleos, graxas, solventes e outros produtos químicos empregados na manutenção de máquinas e na execução dos serviços;
- e) **Consumo de energia elétrica e insumos**, inerente às atividades de produção e manutenção metalúrgica.

16.2. Medidas Mitigadoras

16.2.1. Para minimizar ou eliminar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) **Segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**, especialmente resíduos metálicos, que deverão ser encaminhados para reciclagem ou descarte conforme a legislação ambiental vigente;
- b) **Utilização de equipamentos e técnicas que reduzam a emissão de particulados e fumos metálicos**, bem como a adoção de ventilação adequada nos locais de execução dos serviços;
- c) **Controle de ruídos**, mediante o uso de equipamentos com manutenção adequada, execução dos serviços em horários compatíveis com a legislação municipal e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores;
- d) **Armazenamento correto de óleos, graxas e produtos químicos**, em recipientes apropriados, evitando vazamentos e contaminações, com recolhimento e destinação adequada de resíduos perigosos;



e) **Treinamento dos profissionais envolvidos**, visando a adoção de boas práticas ambientais, segurança do trabalho e prevenção de acidentes ambientais;

f) **Cumprimento integral da legislação ambiental aplicável**, incluindo normas federais, estaduais e municipais, bem como exigências de órgãos ambientais competentes, quando cabível.

16.3. Considerações Finais

16.3.1. Considerando a natureza dos serviços e a adoção das medidas mitigadoras descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **controláveis e mitigáveis**, não representando impedimento à execução do objeto, desde que observadas as boas práticas ambientais e as exigências legais pertinentes.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTORES DE CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
MARCELO JEREMIAS REDIVO
Matrícula nº4904

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALNEIDE PEREIRA COVRE
Matrícula nº5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4522
FERNANDA TOMAZ
Matrícula nº4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDETE MEURER KUELKAMP
Matrícula nº2842

FISCAIS DE CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
BÁRBARA DACORÉGIO
Matrícula nº5016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUI PABLO RUAS DE LIMA
Matrícula nº1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDIRA MATIAS
Matrícula nº2600



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUBER DE OLIVEIRA

Matrícula nº2456

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Com base nos elementos técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos analisados no presente **Estudo Técnico Preliminar**, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação proposta, tendo em vista que a solução identificada se mostra **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público**.

18.2. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da **contratação de empresa especializada para a prestação contínua e eventual de serviços de metalúrgica e serralheria em geral**, compreendendo serviços de solda, torno, conformação e beneficiamento de aço, incluindo corte, dobra, calandragem e caldeiraria, solda MIG, solda TIG e solda com eletrodos revestidos, corte e solda em aço inoxidável com acabamento, serviços de fresa, bem como manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Ludgero – SC e de suas Secretarias.

18.3. A contratação proposta observa os princípios previstos no **caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, assegurando, ainda, o fiel cumprimento do disposto no **art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que trata da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.4. Ademais, o procedimento está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa nº 65/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à avaliação das soluções disponíveis no mercado e à demonstração da vantagem da alternativa escolhida.

18.5. Diante do exposto, resta caracterizada a **viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase licitatória, nos termos da legislação vigente

São Ludgero/SC, 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

GESTOR: MARCELO JEREMIAS REDIVO

Matrícula nº4904

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR: VALNEIDE PEREIRA COVRE

Matrícula nº5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4522

GESTOR: FERNANDA TOMAZ

Matrícula nº4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR: VALDETE MEURER KUELKAMP

Matrícula nº2842



SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

FISCAL: BÁRBARA DACORÉGIO

Matrícula nº5016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: RUI PABLO RUAS DE LIMA

Matrícula nº1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALDIRA MATIAS

Matrícula nº2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: GLAUBER DE OLIVEIRA

Matrícula nº2456